

LEI Nº. 3036, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.516/2019, ALTERANDO OS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE: CHEFE DE GABINETE; DIRETOR DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO; DIRETOR FINANCEIRO; DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os padrões de vencimentos dos cargos de Chefe de Gabinete, Diretor de Cerimonial e Comunicação, Diretor financeiro, que passarão a perceber os seguintes padrões de vencimentos:

Denominação	Nº. de Cargos Existentes	Nº. Cargos Novos	Nº. de Cargos Excluídos	Nº. Total Cargos	Padrão	Código	Vencimento
Chefe de Gabinete	01	00	00	01	04	1.4	5.932,85
Diretor de Cerimonial e Comunicação	01	00	00	01	04	1.4	5.932,85
Diretor Financeiro	01	00	00	01	04	1.4	5.932,85

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a alterar o padrão de vencimentos dos Cargos de Chefe de Gabinete, Diretor de Cerimonial e Comunicação, Diretor Financeiro, alterando a Tabela – II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.815/2012, a Tabela – II do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.878/2013, Tabela II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.516/2019, da Tabela II do art. 4º da Lei Municipal nº 2.939/2023.

C I D A D E E M *Transformação*

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições das Leis nº 720/2001, 843/2003, 866/2003, 1.006/2005, 1.165/2006, 1.372/2008, 1.596/2010, 1.815/2012, 1.878/2013, 2.516/2019 e da Lei nº 2.939/2023.

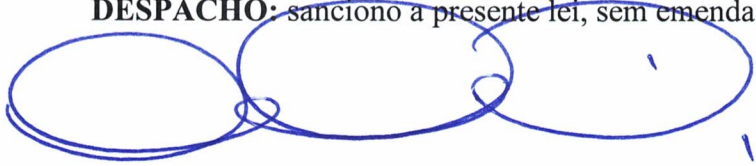
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 05 de dezembro de 2023.



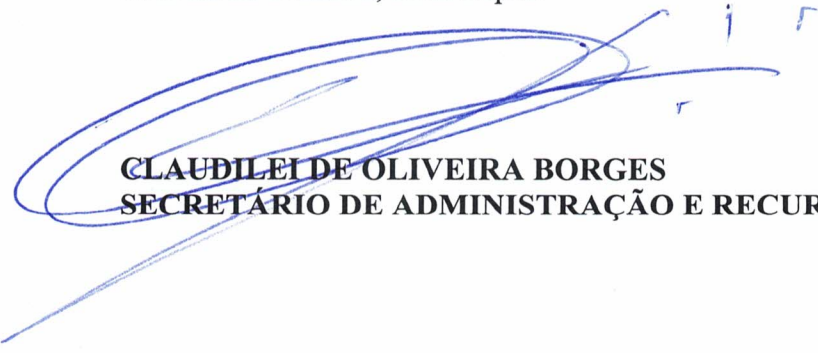
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



CLAUDILEIDE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

	PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.			
--	--	--	--	--

2.2 Acresce-se ao valor do contrato R\$ 6.636,00 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do item 47605 do objeto contratual, totalizando um acréscimo de 1,66% (um inteiro e sessenta e seis décimos de por cento) do valor inicial do contrato.

Programática:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 004/2023 CONSELHO CURADOR - FUNSEM

PORTARIA Nº 004/2023 CONSELHO CURADOR - FUNSEM

Dispõe sobre a deliberações tomadas pelo Conselho Curador FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

O Presidente do Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, deliberações tomadas por todos os conselheiros presentes em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2023, ata nº 008/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar a aprovação da Política de Investimentos, tendo como foco o cumprimento da Meta Atuarial definida para o ano de 2024, levando em consideração o cenário macroeconômico esperado.

Art. 2º Os recursos financeiros administrados pelo FUNSEM deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior a 5,18%, conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, mais o IPCA, divulgado pelo IBGE.

Art. 3º Diante da metodologia de Classificação do perfil de Investidor, o FUNSEM adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA que tem o objetivo de buscar ganhos acima da inflação.

Art. 4º Acrescenta-se a Política de Investimentos/2024 a vedação do RPPS de investir com corretores e agentes autônomos, ficando exclusivamente para instituições financeiras.

Art. 5º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de dezembro de 2023.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente Conselho Curador - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Contrato nº 80/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **R.O. DA SILVA & CIA LT-DA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Segunda - Da Vigência Contratual** do Contrato de Prestação de Serviço nº 80/2023, de 07 de junho de 2023. Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, com início em 09 de dezembro de 2023 e término em 08 de junho de 2024, respeitando o saldo remanescente.

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 064/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIACAO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, COM A FINALIDADE DE DAR APOIO FINANCEIRO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ENTIDADE, RECURSO ORIUNDO DE EMENDA DE INDIVIDUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIACAO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** no Ofício nº 038/2023, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIACAO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, para apoio financeiro na aquisição de materiais para reforma e ampliação da entidade, recurso oriundo de emenda de individuais da Câmara Municipal de Vereadores, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 04 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA LEI Nº. 3036, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.516/2019, ALTERANDO OS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE: CHEFE DE GABINETE; DIRETOR DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO; DIRETOR FINANCEIRO; DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os padrões de vencimentos dos cargos de Chefe de Gabinete, Diretor de Cerimonial e Comunicação, Diretor financeiro, que passarão a perceber os seguintes padrões de vencimentos:

Denominação	Nº. de Cargos Existentes	Nº. Cargos Novos	Nº. de Cargos Excluídos	Nº. Total Cargos	Padrão	Código	Vencimento
Chefe de Gabinete	01	00	00	01	04	1.4	5.932,85
Diretor de Cerimonial e Comunicação	01	00	00	01	04	1.4	5.932,85
Diretor Financeiro	01	00	00	01	04	1.4	5.932,85

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a alterar o padrão de vencimentos dos Cargos de Chefe de Gabinete, Diretor de Cerimonial e Comunicação, Diretor Financeiro, alterando a Tabela – II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.815/2012, a Tabela – II do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.878/2013, Tabela II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.516/2019, da Tabela II do art. 4º da Lei Municipal nº 2.939/2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições das Leis nº 720/2001, 843/2003, 866/2003, 1.006/2005, 1.165/2006, 1.372/2008, 1.596/2010, 1.815/2012, 1.878/2013, 2.516/2019 e da Lei nº 2.939/2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023

RETIFICADO: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE- MT na modalidade Pregão (eletrônico) nº 165/2023 a abertura da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES para o dia 15/12/2023 09:30** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 05 de dezembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo n. 068/2023 – Aplicação de PENALIDADE – S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO-ME.

I. INTRODUÇÃO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa **S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO-ME**, no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 157/2023, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 046/2023.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo. Ainda, a empresa vem entregando os produtos fora dos dias e horários especificados.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 19/09/2023 acerca do descumprimento das obrigações contratuais, para querendo, manifestar-se sobre os fatos narrados, sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública, e aplicação de penalidades.

Decorrido o prazo, a mesma não se manifestou quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

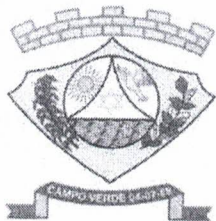
Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

A ata 157/2023 venceu em 23/09/2023, de acordo com a previsão de vigência descrita no cabeçalho.

É o relato do essencial. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Apesar da ata ter vencido, isso não afasta a possibilidade de aplicação de eventuais penalidades; devendo no entanto, ser proporcional à conduta comissiva ou omissiva da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000

Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310

CNPJ 24.775.181/0001-96



ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Arts. 15, 16 e 17 da LC – 101/2000 – LRF)

Projeto de Lei nº 09/2023 – Poder Legislativo

TOTAL DO IMPACTO

- Objeto

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2939./2023 que, dispõe sobre Quadro de Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Campo Verde - MT, e dá outras providências.

- Justificativas

A alteração da Lei Municipal nº 2.939/2023, visa atualizar o quadro dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Campo Verde, tendo em vista a real necessidade de acompanhamento da crescente demanda dos Atos e Processos do Legislativo Municipal, em decorrência do crescimento populacional e econômico de Campo Verde-MT.

No presente documento, é possível analisar o comportamento da despesa de pessoal da referida Câmara, em relação aos Duodécimos recebidos pela mesma e o seu limite de despesa com pessoal no âmbito do Legislativo que, constitucionalmente prevê que, este não deve ultrapassar aos 70% (setenta por cento) do Duodécimo mencionado. Logo, em consonância aos parâmetros da Receita Corrente Líquida do Município, onde o Legislativo Municipal não deve ultrapassar 6% (seis por cento) com despesa do pessoal, assim definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme quadro abaixo:

PREMISSIAS

ÓRGÃO	TIPO DE AÇÃO	CÓDIGO DA AÇÃO	ENTIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS. PORTARIAS 163/2001 E SUAS ALTERAÇÕES
Administração Direta	Atividades	Todas as ações que contemplam despesas com pessoal	Câmara Municipal	1 - Pessoal e Encargos Sociais
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	FOLHA Realizada últimos 12 meses
Todas as Funções que contemplam despesas com pessoal	Todas as sub funções que contemplam despesas com pessoal	Geral	3.1.00.00.00	4.605.403,28

Fonte: Anexos do comparativo das despesas orçadas com as realizadas dos últimos 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310
CNPJ 24.775.181/0001-96



a) **-Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual no exercício de 2023, 2024 e 2025 de (servidores efetivos, não efetivos e vereadores) incluso parte patronal com a proposta deste Projeto de Lei:**

(Arts. 15, 16 e 17 da LC – 101/2000 – LRF)

DESCRIÇÃO	IMPACTO DESPESAS COM PESSOAL 2023	IMPACTO DESPESAS COM PESSOAL *2024	IMPACTO DESPESAS COM PESSOAL *2025
-----------	--	--	---

FOLHA DE PAGAMENTO Anual	3.998,00	49.188,00	52.139,28
Em Porcentual	0,09%	1,07%	1,07%

*Metodologia de Cálculo: Sobre a despesas impactada em 2023 aplicando o anual RGA de 6,0% (seis por cento), para exercícios de 2024 e 2025.

b) **Demonstrativo do Gasto com Pessoal – LRF Exercícios Anteriores, 2023, 2024 e 2025.**

DESCRIÇÃO	2021	2022	2022/2023 Últimos 12 meses	2024	2025
Receita Corrente Líquida do Município de Campo Verde	243.180.259,81	264.972.677,65	290.376.198,11	290.376.198,11	290.376.198,11
Despesas de Pessoal, inclusa as obrigações patronais da Câmara Municipal de Campo Verde	3.271.627,12	3.954.951,30	4.605.403,28	5.009.000,00	5.310.000,00
Percentual de Gasto com Pessoal sobre a RCL na Câmara Municipal de Campo	1,34%	1,49%	1,59%	1,72%	1,83%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310
CNPJ 24.775.181/0001-96



Verde

Obs.: A RCL foi apurada nos 12 últimos meses, dados apurados nos demonstrativos da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.

Para os exercícios de 2024 e 2025 foram levado em consideração a RCL anual sem aumento e para as despesas de pessoal o RGA de 6%.

-Limites – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

Limite Máximo.....	6,00%
Limite Prudencial.....	5,70%
Porcentual executado nos últimos 12 meses sobre RCL.....	1,59%

c) -Estudo para fins de acompanhamento do limite de 70% previsto no artigo 29-A da CF/88

Mesmo sendo o estudo de impacto orçamentário-financeiro uma previsão legal da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC-101/2000, no âmbito do Poder Legislativo é indispensável o estudo da composição da despesa de folha de pagamento para fins de comparação com os limites estabelecido na CF/88, em seu artigo 29-A, como segue:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

1 - 8% (oito por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

Estudo da Projeção de Custeio anual total da folha de pagamento da Câmara de Campo Verde, conforme o art. 29-A, §1º da CF/88:

Evolução da Despesa com Pessoal no Legislativo

Demonstrativo para fins de cumprimento dos limites Constitucionais no âmbito do Legislativo Municipal de 70% da Receita da Câmara

Exercício	RECEITA DE DUODÉCIMO – valor em R\$	Despesa Anual Com Pessoal e encargos	% da Receita gasto com pessoal e encargos
2020	6.031.000,00	3.332.254,46	55,20%
2021	6.031.000,00	3.271.627,12	54,30%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310
CNPJ 24.775.181/0001-96



2022	6.580.000,00	3.954.951,30	60,10%
*2023	8.830.000,00	4.710.129,00	53,34%
*2024	9.230000,00	5.009.000,00	54,27%
*2025	9.783.000,00	5.310.000,00	54,27%

Fonte: – anexo XI (BALANÇO ANUAL EXERCÍCIO DE 2020, 2021, 2022 e 2023 estimado)

*Metodologia de Cálculo: para os exercício de 2024 e 2025 foram levado em consideração a reposição pelo INPC, para o duodécimo e para a despesa total de pessoal de 6% (seis por cento) anual. Sendo que para 2023 foram levado em consideração a folha de pagamentos de dezembro.

Base de Cálculo -2023 - Orçada

Orçamento da Câmara para 2023.....	8.830.000,00
Percentual permitido pela CF/88.....	70%
Limite da despesas em 2023.....	6.181.000,00

Despesas com folha de pagamento 2023 estimada

Valor estimado da despesa com folha de pagamento.....	4.605.403,28
Percentual da despesa com a folha de pagamento.....	53,34%

Notas explicativas:

Quanto ao controle das despesas de folha de pagamento, no levantamento do impacto no âmbito do Poder Legislativo, levamos em considerando os ditames da LRF e também os limites estabelecidos no art. 29-A, §1º da CF/88, ambos ficaram dentro dos limites legais.

Conclusão

Concluo que a aprovação deste Projeto de Lei nº 09/2023, não provoca o desequilíbrio orçamentário, financeiro e também não afeta os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto art. 29-A, §1º da CF/88.

Campo Verde, em 29 de dezembro de 2023.

IVAIR MIRANDA AMORIM
Técnico Contábil – CRC/TC-4720-0



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310
CNPJ 24.775.181/0001-96



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA **(inc.II, art. 16, LC 101/2000)**

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento do impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gastos com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais.

Campo Verde, em 29 de novembro de 2023

Francisco Silvio Pereira Cruz

Presidente da Câmara